

CONV 611/03

NOTA DE ENVIO

de: Secretariado

para: Convenção

Assunto: Reacções ao projecto de protocolo relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na
União Europeia
– Análise

Envia-se em anexo, à atenção dos membros da Convenção, uma síntese das propostas de alteração ao protocolo relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia (Anexo III ao doc. CONV 579/03).

**SÍNTESE DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO RELATIVO AO
PAPEL DOS PARLAMENTOS NACIONAIS NA UNIÃO EUROPEIA
(ANEXO III AO DOC. CONV 579/03)**

I. Análise temática das alterações - resumo

1. As propostas de alteração ao protocolo relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia podem ser agrupadas em torno de quatro grandes temas:
 - a) O papel dos Parlamentos e a forma como este papel é traduzido no protocolo, bem como o modo como os Parlamentos nacionais participam nas actividades da União
 - As questões suscitadas prendem-se com a forma como o papel dos Parlamentos nacionais na vida da União em geral se encontra reflectido no protocolo, bem como com os papéis específicos que os Parlamentos nacionais deveriam assumir. No segundo caso, é proposta a inclusão de diversos papéis adicionais, tais como o direito de formular observações de fundo sobre as propostas legislativas para além da questão específica da subsidiariedade, a organização de debates sobre o programa legislativo anual e a preparação e ratificação de alterações à Constituição. As alterações propostas incidem ainda na definição dos Parlamentos nacionais no contexto do protocolo e incluem propostas de referência a cada câmara e ao nível sub-nacional (regiões com poderes legislativos).
 - b) O âmbito das informações transmitidas aos Parlamentos nacionais (e por que Instituição)
 - As propostas de alteração dizem respeito ao alargamento do âmbito das informações referidas no projecto de protocolo ou ao aditamento de novos elementos relacionados com os domínios abrangidos no projecto. É nomeadamente proposto o aditamento da comunicação da estratégia política plurianual, do relatório anual do Provedor de Justiça, dos relatos dos debates públicos do Conselho, bem como das informações constantes das propostas legislativas acerca das respectivas incidências financeiras e regulamentares.
 - c) Os calendários aplicáveis a diversos aspectos do protocolo
 - As propostas de alteração incidem, nomeadamente, na especificação do calendário para o envio de documentos pela Comissão, em restrições adicionais relativas ao período que medeia entre o envio de uma proposta e a sua inscrição na ordem do dia do Conselho para aprovação, na formalização de um determinado período entre o Coreper e a adopção de uma posição comum pelo Conselho, e ainda no estabelecimento de calendários para o envio das ordens do dia e resultados do Conselho.

- d) A cooperação interparlamentar, incluindo o papel da COSAC
- As propostas de alteração dizem respeito à referência genérica à cooperação interparlamentar e à sua promoção pelo Parlamento Europeu e os Parlamentos nacionais, bem como ao papel da COSAC. No que respeita à COSAC, foram formuladas várias propostas respeitantes a uma descrição mais pormenorizada das suas funções e aos domínios em que pode apresentar contributos.
2. No ponto II adiante faz-se uma análise mais detalhada das propostas de alteração mencionadas nas alíneas a) a d), bem como uma síntese das propostas formuladas acerca de outros aspectos.

II. Análise temática detalhada das alterações

- a) *O papel dos Parlamentos e a forma como este papel é traduzido no protocolo, bem como o modo como os Parlamentos nacionais participam nas actividades da União*
- Quanto ao modo como o papel dos Parlamentos nacionais na vida da União em geral é traduzido no protocolo, vários membros da Convenção propõem o aditamento de um ponto, bem como o reforço do texto do actual projecto de preâmbulo do protocolo, i.a. no sentido de realçar que o envolvimento dos Parlamentos nacionais na União poderá contribuir para que esta se aproxime dos cidadãos (*PN17/Stuart e 18 co-signatários, PN5/Andriukaitis e 2 co-signatários, PN31/Azevedo, Nazaré Pereira*).
 - As propostas respeitantes aos papéis específicos dos Parlamentos nacionais abrangem os seguintes elementos adicionais:
 - Os Parlamentos nacionais deveriam também poder formular recomendações sobre outros aspectos (para além da subsidiariedade) das propostas legislativas da Comissão; texto a aditar ao ponto que remete para o mecanismo de alerta rápido ou num ponto separado (*PN1/Serracino-Inglott, Inguanez, PN30/Costa, Oliveira Martins*);
 - Deveria ser realizado simultaneamente em todos os Parlamentos nacionais um debate sobre o programa anual de trabalho da Comissão (*PN2/van der Linden e 6 co-signatários*);
 - As alterações à Parte II da Constituição deveriam ser ratificadas pelos Parlamentos nacionais, por maioria (reforçada) (*PN3/van der Linden e 3 co-signatários*);

- Os Parlamentos nacionais deveriam participar em eventuais Convenções estabelecidas para alterar a Constituição, em paridade com o Parlamento Europeu (*PN12/Duff e 16 co-signatários*);
 - Os Parlamentos nacionais deveriam ser convidados a apresentar contributos sobre propostas de actos relativos à coordenação das políticas nacionais, incluindo as orientações gerais das políticas económicas e sociais (*P15/Berès*), ou a apresentar todos os anos ao Parlamento Europeu um relatório sobre a adesão dos respectivos governos às orientações gerais das políticas económicas (*PN12/Duff e 16 co-signatários*);
 - Os Parlamentos nacionais deveriam poder formular observações sobre o programa legislativo anual da Comissão e decidir (com o apoio de 75%) da base jurídica das propostas a que o mesmo se refere, deliberar sobre as propostas e comunicar o resultado às Instituições, e decidir vetar uma proposta por motivos vitais (*PN25/Bonde, Seppänen*);
 - Cada Parlamento nacional deveria eleger um Comissário e ter direito a censurá-lo (*PN25/Bonde, Seppänen*);
 - Aditamento ao protocolo de uma secção relativa ao papel específico dos Parlamentos nacionais no que respeita ao espaço de liberdade, de segurança e de justiça (*PN28/Floch, PN29/Lequiller*).
- A questão da definição dos Parlamentos nacionais é abordada em várias propostas de alteração. Diversos membros da Convenção propõem que os pontos relevantes do protocolo sejam alterados no sentido de referir que cada câmara de um Parlamento nacional deverá receber as propostas legislativas e outros textos aí mencionados, ou que tal seja referido num ponto separado (*PN9/Pieters, PN13/Teufel, PN 19-24/Wuermeling, Altmaier, PN41/Michel, de Gucht, di Rupo, Van Lancker, Chevalier, Nagy, Dewael e PN33/Fischer – no último caso relativamente ao ponto 3, que remete para o mecanismo de alerta rápido para a subsidiariedade previsto no protocolo relativo à subsidiariedade e à proporcionalidade*).

Alguns propõem ainda que o protocolo se não aplique apenas aos Parlamentos a nível nacional, mas também aos Parlamentos a nível regional/sub-nacional quando estes tenham competências legislativas à luz da Constituição de um Estado-Membro, conforme indicado pelos Estados-Membros (*PN41/Michel e 6 co-signatários, PN9/Pieters, PN12/Duff e 16 co-signatários, PN20/Wuermeling e Altmaier*).

- As propostas de alteração relativas ao ponto que remete para o mecanismo de alerta rápido previsto no protocolo relativo à aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade (ponto 3 do projecto de protocolo relativo ao papel dos Parlamentos nacionais) vão no sentido de:
- uma reformulação (e transferência) do ponto que contém a remissão por forma a referir também a emissão de pareceres fundamentados na sequência da convocação do Comité de Conciliação e a mencionar que o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão deverão agir em conformidade com o Protocolo (Subsidiariedade) caso sejam formulados esses pareceres fundamentados (*PN17/Stuart e 18 co-signatários, PN5/Andriukaitis e 2 co-signatários*);
 - uma reformulação por forma a reproduzir os principais elementos do mecanismo de alerta rápido, incluindo a resposta da Comissão e o limiar de um terço dos Parlamentos (*PN12/Duff e 16 co-signatários*);
 - o aditamento de uma referência ao princípio da proporcionalidade (*PN27/Hain, PN31/Azevedo, Nazaré Pereira*) e ao Presidente do Conselho Europeu (*PN31/Azevedo, Nazaré Pereira*);
 - a supressão do actual ponto 3, incluindo uma referência mais breve, num novo ponto 2, ao envio das propostas legislativas pela Comissão aos Parlamentos nacionais (*PN32/Lopes, Lobo Antunes*).

b) *O âmbito das informações transmitidas aos Parlamentos nacionais (e por que Instituição)*

As propostas de alteração abrangem os seguintes elementos:

- Diversos membros da Convenção propõem que o ponto 1 do projecto de protocolo seja alterado por forma a incluir uma referência ao programa legislativo anual (*PN39/Brok e 42 co-signatários*). Foi apresentada outra proposta, no sentido de incluir no ponto 2 do projecto de protocolo uma referência a todos os instrumentos de programação legislativa ou estratégia política, designadamente a estratégia política anual e o programa legislativo de trabalho anual, e de suprimir em conformidade o ponto 4 do projecto de protocolo (*PN18/Farnleitner*). Diversos membros propõem que o Conselho Europeu consulte os Parlamentos nacionais sobre a estratégia política plurianual (*PN12/Duff e 16 co-signatários*);
- Vários Convencionais propõem que o ponto relativo ao envio das propostas legislativas (ponto 2 do projecto de protocolo) aos Parlamentos nacionais pela Comissão seja alterado por forma a especificar que essas propostas deverão conter fichas expondo a motivação da iniciativa e as suas incidências financeiras e regulamentares (*PN12/Duff e 16 co-signatários*);

- Alguns propõem que a Comissão envie igualmente as propostas alteradas (ponto 2 do projecto de protocolo) aos Parlamentos nacionais (*PN16/Tillikainen, Peltomäki*);
- Diversos membros da Convenção propõem que o ponto relativo à transmissão das ordens do dia e dos resultados das sessões do Conselho (ponto 5 do projecto de protocolo) seja alterado por forma a incluir o envio do relato dos debates no caso de as sessões do Conselho serem abertas ao público (*PN17/Stuart e 18 co-signatários, PN5/Andriukaitis e 2 co-signatários*). É também proposto que neste ponto se refira que o Conselho apresentará as propostas legislativas da Comissão, bem como as ordens do dia e os resultados das sessões do Conselho, aos Parlamentos nacionais (*PN26/Muscardini*). Alguns propõem ainda que o âmbito dos documentos do Conselho seja alargado às ordens do dia e actas dos Grupos e aos documentos de trabalho (*PN25/Bonde, Seppänen*).

É também proposto que o texto do ponto 5 seja alterado de modo a referir que os Governos se esforçarão por fornecer aos Parlamentos nacionais informações claras sobre as propostas legislativas europeias (*PN29/Lequiller*);

- Diversos membros propõem que se adite um ponto em que se refira que as ordens do dia do Conselho deverão indicar as eventuais reservas de análise subsistentes e que, no caso de se chegar a acordo apesar dessas reservas, se deverá mencionar o motivo (*PN17/Stuart e 18 co-signatários, PN5/Andriukaitis e 2 co-signatários*);
- Alguns propõem que o ponto 7 do projecto de protocolo (relativo ao envio do relatório anual do Tribunal de Contas) seja alterado, aditando-se que as comissões especializadas dos Parlamentos nacionais deverão ter acesso a todos os documentos que solicitarem, eventualmente sob reserva de confidencialidade (*PN25/Bonde, Seppänen*);
- Alguns propõem que se acrescente a obrigação de o Provedor de Justiça enviar relatórios anuais aos Parlamentos nacionais ao mesmo tempo que ao Parlamento Europeu (*PN14/Belohorska e 2 co-signatários*);
- Diversos membros propõem que se adite um ponto segundo o qual a Comissão deverá responder prontamente aos pedidos de informações e perguntas dos Parlamentos nacionais ou suas comissões sobre as propostas (*PN17/Stuart e 18 co-signatários, PN5/Andriukaitis e 2 co-signatários*);
- Alguns propõem que as referências à “Comissão” sejam substituídas por referências ao “Parlamento Europeu”, e vice versa, em diversos pontos (ou seja, alteração dos procedimentos) (*PN11/Kirkhope, PN34-37/Conde de Stockton*).

c) *Os calendários aplicáveis a diversos aspectos do protocolo*

- As propostas de alteração ao ponto 1 do projecto de protocolo, relativo ao envio, pela Comissão, dos documentos de consulta aos Parlamentos nacionais incluem que se acrescente que tal deverá ser feito “por publicação” (*PN17/Stuart e 18 co-signatários, PN5/Andriukaitis e 2 co-signatários, PN31/Azevedo, Nazaré Pereira*).
- Várias das propostas de alteração nesta matéria incidem no ponto 4 do projecto de protocolo, segundo o qual deve mediar um prazo de seis semanas entre a data em que uma proposta legislativa é transmitida pela Comissão e a data em que a proposta é inscrita na ordem do dia do Conselho com vista à sua aprovação. Diversos membros da Convenção propõe que se adite uma restrição segundo a qual se não deverá chegar a nenhum acordo, formal ou informal, sobre a proposta durante esse período (*PN17/Stuart e 18 co-signatários, PN5/Andriukaitis e 2 co-signatários, PN31/Azevedo, Nazaré Pereira*). Uma proposta vai no sentido de que o prazo referido neste ponto seja de “mais de 6 semanas” (*PN33/Fischer*). Alguns propõem que se suprima a referência a excepções por motivos de urgência e sugerem que o prazo de seis semanas se aplique também à inscrição dos documentos nas ordens do dia dos Grupos “para negociação” (*PN25/Bonde, Seppänen*). Foi feita uma proposta no sentido da supressão integral do ponto 4 (*PN6/Voggenhuber*). Outra vai no sentido de se suprimir a referência (ao envio dos textos) aos Parlamentos nacionais feita neste ponto (*PN26/Muscardini*).
- Propõe-se, além disso, que se adite neste ponto que deve mediar “um prazo razoável” entre a análise de uma proposta pelo Coreper e a adopção de uma posição comum pelo Conselho (*PN29/Lequiller*). Diversos membros propõem que se acrescente (num ponto separado) que esse prazo deverá ser de “dez dias úteis”, a não ser que as propostas da Comissão sejam aprovadas sem alterações, e que deve manter-se um registo da observância desta disposição (*PN17/Stuart e 18 co-signatários, PN5/Andriukaitis e 2 co-signatários*).
- As propostas de alterações ao ponto 5 do projecto de protocolo, respeitante à transmissão das ordens do dia e dos resultados das sessões do Conselho, preconizam, nomeadamente, que o Secretário-Geral do Conselho envie as ordens do dia directamente aos Parlamentos nacionais pelo menos 21 dias antes das sessões do Conselho (*PN4/de Vries, de Bruijn*) e que os relatos dos trabalhos sejam, na medida do possível, transmitidos no prazo de 10 dias (*PN18/Farnleitner*) ou “logo que possível” (*PN4/de Vries, de Bruijn*) ou que as ordens do dia e os resultados sejam comunicados “assim que sejam elaborados” (*PN29/Lequiller*).

- Diversos membros propõem que a Comissão transmita o seu programa legislativo anual aos Parlamentos nacionais no mês de Novembro (*PN12/Duff e 16 co-signatários*). Propõe-se ainda que se especifique que a transmissão dos instrumentos de programação legislativa ou de estratégia política, bem como do relatório anual do Tribunal de Contas, a que se referem os pontos 6 e 7, respectivamente, do projecto, seja feita directamente aos Parlamentos nacionais (*PN29/Lequiller*). Alguns propõem que os Parlamentos nacionais enviem as suas observações sobre o programa legislativo anual (“catálogo anual catalogue da legislação europeia”) à Comissão num prazo de seis semanas a contar da recepção do programa (*PN25/Bonde, Seppänen*).

d) *A cooperação interparlamentar, incluindo o papel da COSAC*

i) *Cooperação interparlamentar em geral*

Diversas propostas de alteração prendem-se com a redacção do ponto 8 do projecto de protocolo, segundo o qual o Parlamento Europeu e os Parlamentos nacionais ponderarão em conjunto de que modo poderá ser eficazmente promovida a cooperação interparlamentar a nível da União. Diversos membros propõem que se torne o texto mais concreto e vinculativo, nele referindo que o Parlamento Europeu definirá com os Parlamentos nacionais o modo de organizar uma cooperação interparlamentar regular (*PN8/Duhamel e 6 co-signatários*) ou que os Parlamentos nacionais e o Parlamento Europeu promoverão essa cooperação (*PN31/Azevedo, Nazaré Pereira, PN32/Lopes, Lobo Antunes*). Alguns preferem que se mencione que o Parlamento Europeu e os Parlamentos nacionais incentivarão essa cooperação (*PN29/Lequiller*). Outra proposta destaca o incentivo aos esforços envidados pelos Parlamentos nacionais no sentido de melhorar a cooperação interparlamentar, a nível bilateral ou multilateral (*PN38/Lennmarker e 3 co-signatários*). Uma proposta de alteração preconiza que este ponto deveria ser especificado ou suprimido (*PN40/Kohout*).

Foi ainda proposto o aditamento de pontos segundo os quais o Parlamento Europeu procurará envolver representantes dos Parlamentos nacionais nos trabalhos a nível de comité e os deputados do PE deverão poder participar nas actividades relevantes dos respectivos Parlamentos nacionais, incluindo o direito de apresentar perguntas parlamentares escritas aos ministros (*PN12/Duff e 16 co-signatários*).

ii) *Conferência dos Órgãos dos Paramentos Especializados em Assuntos Europeus (COSAC)*

As propostas respeitantes à COSAC consistem no aditamento de uma referência ao papel da COSAC logo no preâmbulo do protocolo e no aditamento de mais elementos de pormenor sobre as actividades da COSAC no ponto pertinente (ou no aditamento de novos pontos). As propostas de alteração consistem no seguinte:

- aditamento, no preâmbulo do protocolo, de referências às “orientações parlamentares de Copenhaga” para as relações entre os Governos e os Paramentos, acordadas pela COSAC em Bruxelas em 27 de Janeiro (*PN17/Stuart e 18 co-signatários, PN5/Andriukaitis e 2 co-signatários*), ou de referências às normas indicativas mínimas para o controlo por parte dos Paramentos nacionais aprovadas nessa reunião (*PN29/Lequiller*);
- aditamento de um trecho que refira que os Paramentos nacionais coordenarão os seus trabalhos no quadro da COSAC, que esta pode convidar representantes do Parlamento Europeu a participar nos seus trabalhos e que o Parlamento consultará a COSAC acerca do desenvolvimento da cooperação interparlamentar (*PN12/Duff e 16 co-signatários*);
- substituição do ponto 9 do projecto de protocolo, relativo ao papel da COSAC, por um texto segundo o qual uma “conferência interparlamentar para os assuntos Europeus” substituirá e basear-se-á na COSAC e nas “orientações de Copenhaga” (*PN31/Azevedo, Nazaré Pereira*);
- reformulação do ponto 8 do projecto de protocolo, relativo à cooperação interparlamentar, e transferência para a parte sobre a COSAC, declarando-se que o Parlamento Europeu consultará a COSAC e convidá-la-á a cooperar com o PE para a promoção da cooperação interparlamentar (*PN17/Stuart e 18 co-signatários, PN5/Andriukaitis e 2 co-signatários*);
- aditamento de um ponto segundo o qual a COSAC promoverá quando necessário conferências interparlamentares sobre questões políticas específicas (*PN12/Duff e 16 co-signatários*);
- referências detalhadas aos domínios em que a COSAC pode analisar propostas ou iniciativas legislativas, em vez da formulação geral (“pode submeter qualquer contributo que considere adequado”) do ponto 9 do projecto de protocolo (*PN17/Stuart e 18 co-signatários, PN5/Andriukaitis e 2 co-signatários, PN30/Costa, Oliveira Martins – neste último caso com outra designação “Conferência Interparlamentar”*), e uma descrição mais global da possibilidade de a COSAC analisar e dar o seu contributo para as propostas ou iniciativas legislativas, sem referências a domínios específicos (*PN7/Schlüter*);

- aditamento no sentido de que os contributos da COSAC devem seguir-se a uma moção de resolução e aprovação (*PN11/Kirkhope*);
- aditamento de um ponto segundo o qual o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão serão informados dos contributos da COSAC e responderão num prazo de três meses (*PN17/Stuart e 18 co-signatários, PN5/Andriukaitis e 2 co-signatários, PN29/Lequiller*);
- aditamento de um ponto segundo o qual a COSAC pode, *inter alia*, promover o intercâmbio de informações e boas práticas (*PN17/Stuart e 18 co-signatários, PN5/Andriukaitis e 2 co-signatários*).

e) *Outras questões*

Trata-se, entre outras (propostas de alteração da ordem dos pontos do projecto de protocolo ou propostas de carácter linguístico não enumeradas), do seguinte:

- denominação do acto (“*Acte complémentaire*”/acto adicional que não protocolo – *PN10/Paciotti*);
- substituição do preâmbulo do projecto de protocolo por pontos operacionais (*PN12/Duff e co-signatários*);
- fusão do protocolo relativo ao papel dos Parlamentos nacionais e do protocolo relativo à aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade (*PN13/Teufel*);
- substituição de “União” por “Comunidade” e de “Constituição” por “Tratado de simplificação” em todo o protocolo (*PN11/Kirkhope*);
- aditamento de que, aquando da aprovação de leis-quadro no Conselho, os Governos declararão de que modo tencionam aplicar a medida (*PN12/Duff e co-signatários*).

III. Lista das alterações

- PN 1 *Serracino-Inglott, Inguanez*
- PN 2 *van der Linden, Timmermans, Andriukaitis, Einem, van Eekelen, van Dijk, Altmeier*
- PN 3 *van der Linden, Timmermans, van Eekelen, van Dijk*
- PN 4 *de Vries, de Bruijn*
- PN 5 *Andriukaitis, Gricius, Šivickas*
- PN 6 *Voggenhuber*
- PN 7 *Schlüter*
- PN 8 *Duhamel, Marinho, Van Lancker, Berès, Carnero, Paciotti, Thorning-Schmidt*
- PN 9 *Pieters*
- PN 10 *Paciotti*
- PN 11 *Kirkhope*
- PN 12 *Duff, Helminger, Rupel, Kreitzberg, Gricius, Hasotti, Kacin, Akçam, Dybkjaer, van Eekelen, Lord MacLennan, Uzun, Matsakis, Vassoiliou, Szent-Ivanyi, Eckstein-Kovacs, Ozal*
- PN 13 *Teufel*
- PN 14 *Belohorska, Figel, Migas*
- PN 15 *Berès*
- PN 16 *Tillikainen, Peltomäki*
- PN 17 *Stuart, Haenel, Costa, Dam Kristensen, Heathcoat-Amory, Kiljunen, Lekberg, Lennmarker, Liepina, Oleksy, Piks, Vanhanen, Hänni, Krasts, Kvist, Oliveira Martins, Svensson, Lord Tomlinson, Wagener*
- PN 18 *Farnleitner*
- PN 19 *Wuermeling, Altmaier*
- PN 20 *Wuermeling, Altmaier*
- PN 21 *Wuermeling, Altmaier*
- PN 22 *Wuermeling, Altmaier*
- PN 23 *Wuermeling, Altmaier*
- PN 24 *Wuermeling, Altmaier*
- PN 25 *Bonde, Seppänen*
- PN 26 *Muscardini*
- PN 27 *Hain*
- PN 28 *Floch*

- PN 29 *Lequiller*
- PN 30 *Costa, Oliveira Martins*
- PN 31 *Azevedo, Nazaré Pereira*
- PN 32 *Lopes, Lobo Antunes*
- PN 33 *Fischer*
- PN 34 *Conde de Stockton*
- PN 35 *Conde de Stockton*
- PN 36 *Conde de Stockton*
- PN 37 *Conde de Stockton*
- PN 38 *Lennmarker, Lekberg, Kvist, Svensson*
- PN 39 *Brok, Almeida Garrett, Alonso, Altmaier, Attalides, Azevedo, Basile, Brejc, Cisneros, Cushnahan, Demetriou, Dolores, Farnleitner, Fogler, Frendo, Giannakou, Kauppi, Kelam, Kelemen, Korhonen, Krasts, Kroupa, Kutzkova, Lamassoure, Lennmarker, Lequiller, Maij-Weggen, Mladenov, Nazaré Pereira, Piks, Rack, Santer, Stylianidis, Szajer, Teufel, Tusek, van der Linden, van Dijk, Wittbrodt, Wuermeling, Zile, Zieleniec*
- PN 40 *Kohout*
- PN 41 *Michel, de Gucht, di Rupo, Van Lancker, Chevalier, Nagy, Dewael*
-